



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1.424/2021.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta nos autos do PROAD nº 202105000276124 e considerando o disposto no art. 162 da Lei nº 9.129, de 22 de dezembro de 1981 (Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás), combinado com o art. 16, XXXV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensos os prazos dos processos físicos e híbridos, de natureza Cível, Juizado Especial Cível, Família e Sucessões, Fazenda Pública, Juizado Especial da Fazenda Pública, Criminal e Juizado Especial Criminal da Comarca de Pirenópolis, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir do dia 14 de junho de 2021.

Art. 2º. Encaminhe-se cópia deste Decreto para o Ministério Público Estadual e Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás e a Defensoria Pública do Estado de Goiás.

Goiânia, *datado e assinado digitalmente.*

Desembargador CARLOS ALBERTO FRANÇA
Presidente

//AssAdM01

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 415467093630 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202105000276124

CARLOS ALBERTO FRANÇA

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 01/06/2021 às 20:04

